****

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**

**EDITAL Nº 01/2020**

**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS,** por meio da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PPPI)** e do **NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO (NIPE),** torna público o presente edital para manutenção corretiva de equipamentos utilizados no Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS.

Para fins deste edital, entende-se como manutenção corretiva qualquer reparo ou conserto a ser realizado com o objetivo de restaurar as condições de operação de equipamentos que estejam inoperantes. Não serão aceitas propostas de manutenção preventiva de equipamentos ou que estejam na garantia.

**1. OBJETIVO**

Apoiar as propostas que visam atender à necessidade de investimento em manutenção corretiva de equipamentos que são compartilhados nos Campi do IFSULDEMINAS, ou seja, equipamentos que são multiusuários.

**2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, conforme consta neste Edital, obedecendo à ordem de classificação. Os recursos serão viabilizados por meio do cartão pesquisador emitido em nome do proponente.

**2.2** A manutenção corretiva dos equipamentos deverá ser realizada em até 3 meses após a liberação do recurso e ficam condicionados ao cumprimento das regras de utilização do cartão pesquisador, disponível em: http://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro- reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador

**3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

Serão consideradas elegíveis as propostas:

**3.1** Oriundas de servidores efetivos e não afastados.

**3.2** Que sejam enviadas no prazo e formato determinados no item 7 deste edital.

**3.3** O proponente poderá ser o servidor responsável pelo equipamento, servidor responsável pelos laboratórios ou servidor que esteja com pesquisa em andamento no IFSULDEMINAS, desde que o equipamento não esteja em garantia. No caso de servidor com pesquisa em andamento deve ser enviado o termo de uso do mesmo, e no caso de responsável pelo laboratório/equipamento enviar a carga patrimonial constante no SUAP.

**3.4** Cada proponente poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

**3.4.1** Em caso de envio de mais de uma proposta ou existirem duas propostas idênticas, serão adotados as seguintes medidas:

a) caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;

b) se as propostas contiverem na solicitação de manutenção corretiva o mesmo equipamento (mesmo número de patrimônio), e enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão passíveis de indeferimento.

**3.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do(a) proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

**3.6** A não observância do disposto neste edital ou repasse de informações incorretas implica na desclassificação da proposta.

**3.7** Os equipamentos que estiverem na garantia não serão contemplados neste edital.

**3.8** Somente poderão ser solicitados serviços de manutenção corretiva para equipamentos destinados ao uso compartilhado (equipamentos multiusuários).

**4. DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1** O proponente será responsável pela solicitação e acompanhamento do serviço de manutenção do equipamento e pela fiscalização e ratificação dos serviços prestados. Após a prestação do serviço a empresa deverá encaminhar ao responsável pelo equipamento um relatório discriminando todos os itens revisados, consertados ou substituídos. O serviço que não for aceito pela avaliação do coordenador da proposta deverá ser refeito pela empresa sem custo adicional.

**4.2** Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS. Quando necessário, poderão ser executados nas dependências da EMPRESA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos bens patrimoniais que constarem na solicitação de serviços.

**4.3** A EMPRESA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização expressa do proponente (Coordenador da proposta), anotada na solicitação de serviço. Ressaltamos que deverá ser observado as normas do Campus para retirada dos equipamentos para realização da manutenção.

**5. RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por Campus que serão custeados pela PPPI;

**5.1.1** Não havendo propostas nos Campi a PPPI poderá recolher o recurso e remanejar os mesmos aos outros Campi ou utilizar em outra atividade.

**5.2** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou com redução de até 20% do valor proposto.

**5.4** O valor destinado a este edital poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

**6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**6.1 Serão financiados neste edital:**

**6.1.1** Manutenção de equipamentos destinados ao uso compartilhado;

**6.1.2** Material de consumo (peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas aos equipamentos elegíveis, atualizações de software);

**6.1.3** Serviços de terceiros (pessoa jurídica), referente à contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;

**6.2 Não serão financiados neste edital:**

**6.2.1** Itens de Capital;

**6.2.2** Taxas de importação, transporte, instalação, garantias e seguros.

**6.2.3** Itens não caracterizados como de uso compartilhado, tais como: projetor multimídia, notebooks, tablets, smartphones, assim como itens não vinculados a atividades de pesquisa: mobiliário, aparelho de ar condicionado e demais aparelhos eletroeletrônicos destinados à infraestrutura administrativa da instituição. Também não estão no escopo de apoio deste programa a aquisição de veículos automotores, embarcações e o investimento em construções e/ou reformas de edificações.

**7. PROPOSTAS**

**7.1** As propostas devem ser submetidas, obrigatoriamente, via GPPEX, de acordo

com o Anexo I – Proposta e do Anexo II – Orçamento prévio, além do envio de orçamentos/cotações conforme o item 7.2.3 presente neste Edital.

**7.1.1** O não envio da proposta em conformidade com os modelos dos anexos (I e II) e com o item 7.2.3 deste edital, implicará na desqualificação da proposta.

a) A submissão será via GPPEX http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login. Para efetivação da submissão é necessário realizar no GPPEX os seguintes passos:

**1º passo: CADASTRAR A PROPOSTA**

– No Tipo de Projeto Equipamentos/Taxa de bancada

**2º passo: SUBMETER A PROPOSTA ao Edital.**

- Só serão aceitas inscrições das propostas que forem cadastradas e submetidas neste edital no GPPEX.

b) **Período de submissão: de 06 de janeiro a 06 de março de 2020.**

c) Divulgação da relação de projetos enquadrados no edital e que seguirão para análise: até 10 de março de 2020.

d) Resultado da seleção: até 26 de março de 2020.

e) Pedidos de reconsideração: Deverão ser enviados até no máximo 1 dia após a publicação do resultado, via e-mail (nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br). Na fase de enquadramento não cabe recurso conforme o item 8.1.1 deste Edital.

f) Resultado dos pedidos de reconsideração: 1 dia após os pedidos.

g) O resultado final da seleção das propostas será publicado em portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br.

**7.1.2** Os contemplados neste edital terão um prazo de 15 dias corridos para enviarem a documentação, contado após a solicitação pelo e-mail do NIPE e do cartaopesquisa@ifsuldeminas.edu.br .

**7.1.3** O não envio da documentação no prazo estipulado no item 7.1.2, **implicará na desqualificação da proposta,** e o próximo classificado da lista do Campus Poços de Caldas será contemplado.

**7.2** A proposta poderá ser enviada em arquivo único, ou separadamente, nos modelos previstos neste edital, e deverá conter:

7.2.1 Proposta (Anexo I) - formato PDF.

7.2.2 Planilha orçamento prévio corretamente preenchida e assinada (Anexo II)- formato PDF.;

7.2.3 Um (1) orçamento atualizado por equipamento em que será realizada a manutenção (tempo menor que 90 dias) contendo as descrições dos serviços, valor total do serviço (incluindo valor da visita se houver), data da cotação, razão social e CNPJ da empresa, em formato PDF. Além disto, deverá constar a identificação do Equipamento de Laboratório (Registro Patrimonial), o tempo de execução, o valor da hora/serviço, os códigos das peças e respectivas descrições, a indicação de “genuína” ou “original”, os valores unitários.

7.2.4 Parecer informando o uso compartilhado, assinado pelos DDE/NIPE ou GEAP - formato PDF.;

7.2.5 Parecer informando o período em que o equipamento esteja danificado, inativo ou inoperante, assinados pelos DDE/NIPE - formato PDF;

7.2.6 Termo de uso do equipamento no caso de o proponente estar com trabalho de pesquisa andamento, e assim, não houve a doação/patrimoniamento do equipamento- formato PDF.

**8. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.

**8.1.1 Enquadramento (eliminatório)**: as propostas submetidas serão analisadas pelo NIPE para verificação do atendimento aos termos do presente Edital. Nesta etapa não cabe recurso.

**8.1.2 Mérito (classificatório)**: cada proposta enquadrada será analisada de acordo com os itens 8.2 e 8.6.

**8.1.3 Prioridade:** as propostas serão classificadas em ordem de prioridade, sendo esta:

a) Propostas que envolvam Ensino, Pesquisa, Extensão e comunidade externa;

b) Propostas que envolvam Ensino e Pesquisa;

c) Propostas que envolvam Ensino e Extensão;

d) Propostas que envolvam Pesquisa e Extensão;

e) Propostas que envolvam Extensão e comunidade externa;

f) Tempo de inatividade do equipamento;

**8.2** Os critérios de julgamento do mérito (item 8.1.2) das propostas apresentadas para obtenção de apoio serão avaliados por comitê científico (com membros internos e/ou externos) designado para este fim, sendo eles:

**8.2.1** Evidências de experiência prévia do uso compartilhado dos equipamentos no exercício das atividades de pesquisa dos grupos que endossam o projeto e das potencialidades do uso compartilhado do serviço de manutenção solicitado. Devem ser discriminados os cursos (técnicos, superiores e pós-graduação) que compartilham o equipamento (emitido pela DDE), quantos grupos de estudos/pesquisa usam o equipamento (emitido pelo NIPE ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Laboratórios) e se atende à comunidade externa (emitido pela DDE).

**8.2.2** Tempo que o equipamento esteja danificado/inoperante/inativo (declaração coordenador de NIPE ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Laboratórios ou DDE de preferência com a manifestação de pedido de conserto).

**8.3** O comitê científico, após a análise da proposta, poderá recomendar o apoio integral, parcial ou não recomendar.

**8.4** A classificação final de mérito será dada considerando-se a soma das notas recebidas em cada critério.

**8.5** Os membros do comitê científico não poderão compor equipes de quaisquer propostas apresentadas.

**8.6** As propostas submetidas serão avaliadas com base no mérito, no impacto institucional, bem como no efetivo caráter multiusuário de acordo com a tabela de pontuação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Compartilhamento com as áreas** | **Pontuação** |
| Ensino (Número de cursos) | 1 ponto por curso |
| Pesquisa (Número de projetos) | 1 ponto por projeto |
| Extensão (Número de projetos) | 1 ponto por projeto |
| Grupo de pesquisa (Número de grupos) | 1 ponto por grupo |
| Comunidade externa (número de usuários) | 1 ponto por usuário |
| Tempo de danificado /parado | 0,1 ponto por mês |

**8.7** Quanto ao tempo danificado/inoperante/inativo não haverá fracionamento em dias. Assim, por exemplo, caso esteja parado por 8 meses e 27 dias, será considerado apenas 8 meses. A cada 30 dias será considerado 1 mês. Para os itens projetos de pesquisas e de extensão serão considerados dos últimos 3 (três) anos civis (abril 2017 até março 2020). Caso falte alguma informação necessária para contabilização do ponto, será atribuído 0 (zero) ponto.

**9. DIREITOS DE PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos que terão manutenção com os recursos provenientes do financiamento deste Edital devem ser de propriedade do IFSULDEMINAS identificado por número de patrimônio dos *Campi.* Exceto em caso que o proponente estar com pesquisa em andamento, conforme o item 7.2.6.

**10. PENALIDADES**

**10.1** O(A) proponente que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pelo NIPE e pela PPPI, pelo prazo de 3 (três) anos.

**10.2** O(A) proponente que desistir da proposta após aprovação em edital, mas cujo cartão ainda não tenha sido emitido, e o recurso financeiro ainda não tenha sido empenhado, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pelo NIPE e pela PPPI, pelo período de 2 (dois) anos.

**10.3** O(A) proponente que utilizar o recurso de forma diversa daquele aprovado ficará sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente ao IFSULDEMINAS, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.

**10.4** Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**10.5** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, o NIPE notificará o(a) pesquisador(a), para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

**10.6** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado será a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.

**11.2** Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).

**11.3** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.

**11.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

**11.5** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais, qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da unidade proponente.

**11.6** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos ou encaminhamento destes fora do prazo previsto, implicará na desqualificação da proposta.

**11.7** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

**11.8** Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes.

**11.9** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo

ou em parte, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.10** Outras informações/dúvidas referentes a este edital devem ser solicitadas/direcionadas **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico nipe.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

**11.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE .

Poços de Caldas/MG, 06 de janeiro de 2020.

NIPE - IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

Diretor Geral do IFSULDEMINAS campus Poços de Caldas

**Edital 01/2020 PROPOSTA – ANEXO I**

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS**

Laboratório:

Proponente:

Telefone:

E-mail:

**2 – EQUIPAMENTOS**

2.1 DO USO COMPARTILHADO

Listar os nomes dos cursos (técnicos, superiores e pós-graduação), grupos de estudos e comunidade externa que fazem uso do equipamento. Mencionar também a utilização em projetos de pesquisa e extensão (informar título do projeto e número de protocolo do GPPEX)

2.2 TEMPO/PERÍODO QUE O EQUIPAMENTO ESTEJA DANIFICADO/PARADO

Deverá mencionar a data de solicitação do pedido de conserto do equipamento no *Campus* e considerar a data final deste edital (26/03/2020).

**Edital 01/2020 ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Título do Projeto:** | | | | | | |
| **Campus de Execução do Projeto: Poços de Caldas** | | | | | | |
| **Item** | **Descrição detalhada** | **Qtde.** | **Unidade** | **Valor un. (R$)** | **Frete** | **Valor total (R$)** |
| **DESPESAS DE CUSTEIO** | | | | | | |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL de Custeio (R$)** | | | | | | R$ 0,00 |
| \* A Natureza das Despesa (Custeio ou Capital) deve ser preenchida de acordo com o Manual de Classificação de Despesas. Em caso de dúvidas consultar o setor financeiro do Câmpus de atuação | | | | | |  |
| \*\* Junto a este formulário devem ser enviados também os Orçamentos Recebidos em formato pdf ou impressos (de acordo com o que for solicitado pela PPPI) | | | | |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  | Poços de Caldas - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |  |
|  |  |  |  | Beneficiário do Cartão Pesquisa | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESPESAS DE CUSTEIO** | |
| **Item** | **JUSTIFICATIVA** |
| 1 |  |
| 2 |  |
| 3 |  |

O Anexo II está disponível em: https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pesquisa/cartao-pesquisador.